



PROJETO DE LEI Nº 088, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) distribuído na seguinte dotação:

Suplementação (+).....R\$ 12.000,00

01 01 01 Câmara Municipal de Vereadores

825 01.031.0150.2550.0000 Ação Legislativa.....R\$ 12.000,00
Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso: 0500 Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º O crédito suplementar aberto na forma do disposto no artigo 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 Câmara Municipal de Vereadores

818 01.031.0150.2549.0000 Ação Legislativa..... R\$ 12.000,00
Aquisição de Materiais para Cerimoniais da Câmara
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso: 0500 Recursos não Vinculados de Impostos

Anulação (-)..... – R\$ 12.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 1º de novembro de 2024,
64º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 088, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que
“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

Este projeto se destina a atender ao solicitado pela Câmara Municipal de Vereadores, por intermédio do Ofício nº 94/2024, datado de 31 de outubro de 2024 (documento anexo), conforme determina o art. 26, §6º da Lei Municipal nº 4.215, de 27 de setembro de 2023, o qual disciplina que:

“Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964. [...]”

§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal de Vereadores no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação. [...]”

Diante do exposto, encaminha-se o presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 1º de novembro de 2024.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Este Projeto de Lei foi examinado
pela Assessoria Jurídica do
Município de Serafina Corrêa